



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	CIDADAO		Protocolo:
Em:	05/05/2025 10:41		23.926.428-0
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.466/0001-24) ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PARANA - ASSOFEPAR		
Interessado 2:			
Assunto:	AREA DA SEGURANCA	Cidade: CURITIBA / PR	
Palavras-chave:	CIDADAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: AREA DA SEGURANCA
Protocolo: 23.926.428-0
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS POLICIAIS E BOMBEIROS
MILITARES DO ESTADO DO PARANA - ASSOFEPAR

Solicitação

Exmo. Sr. Cel. BM QOEM Emerson José Guimarães Ferreira
Comandante do 1º Comando Regional de Bombeiro Militar
Curitiba - PR



ASSOFEPAR
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DO PARANÁ



Ofício Circular nº 04 /25

Curitiba - Pr, 29 de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Comandante do 1º CRBM:

A Associação dos Oficiais Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Paraná ASOFEPAR completou 10 anos no dia 10 de dezembro de 2025 e para tanto, como parte das comemorações, programamos 3ª Edição do **PRÊMIO ASOFEPAR DE BOAS PRÁTICAS**.

2. A sobredita premiação foi instituída através da RESOLUÇÃO Nº 02/2025, com o propósito de reconhecer e homenagear as ações desenvolvidas no âmbito da PMPR e CBMPR, que venham a engrandecer a Corporação e os Militares Estaduais, com repercussão positiva perante o público externo, bem como, com o devido reconhecimento do público interno.

3. O PRÊMIO ASOFEPAR DE BOAS PRÁTICAS é constituído das seguintes categorias:

I – **CATEGORIA VALORIZAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO**, compreendendo ações direcionadas ao público interno da instituição, que venham trazer qualidade de vida, condições adequadas e justas de trabalho e harmonia entre seus integrantes, com efeitos diretos no bem-estar individual e coletivo, bem como na qualidade do serviço prestado.

Exmo. Sr. Cel. BM QOEM **Emerson José Guimarães Ferreira**

Comandante do 1º Comando Regional de Bombeiro Militar

Curitiba - PR

II – **CATEGORIA APOIO À COMUNIDADE**, compreendendo ações realizadas por policiais e bombeiros militares em determinado grupo ou comunidade, com o propósito de construir uma relação de integração e

SOMOS OFICIAIS – SOMOS ASOFEPAR

Rua R. Frei Henrique de Coimbra, 1011 - Hauer, Curitiba - PR/ (41) 3095-0088 / secretaria@assofepar.org.br



ASSOFEPAR
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DO PARANÁ



de confiança mútua, contribuindo com a qualidade de vida do cidadão e da comunidade.

III – CATEGORIA VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA DA PMPR E CBMPR, compreendendo ações que fortaleçam o reconhecimento do passado histórico das Corporações, valorizando e reconhecendo seus heróis e feitos realizados, com destaque às pessoas que construíram a história da Polícia Militar do Paraná e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, prospectando esses exemplos para as gerações futuras.

IV – CATEGORIA PROTEÇÃO E RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS, compreendendo propostas de ações que visem solucionar um problema social, respeitando os direitos humanos, com objetivo de:

- a) promover a conscientização sobre os direitos humanos;
- b) sensibilizar as pessoas contra a discriminação;
- c) debater questões fundamentais dos direitos humanos;
- d) ampliar o debate sobre os direitos humanos.

4. O PRÊMIO ASSOFEPAR DE BOAS PRÁTICAS será concedido mediante proposição e apresentação de Projeto de Boas Práticas, por associado da ASSOFEPAR, a qual será submetido e analisado pelo Conselho Deliberativo, para seleção e classificação dos projetos.

5. Os Projetos de Boas Práticas devem ser inscritos até o dia 30 de maio de 2025, com previsão da solenidade de entrega do Prêmio Boas Práticas no dia 11 de julho de 2025 às 09:00h, na sede da Assofepar.

6. Considerando o exposto, solicitamos Vossa Excelência a divulgação junto às Unidades subordinadas a este CRPM no sentido de que as ações que se enquadrem nos critérios do PRÊMIO ASSOFEPAR DE BOAS PRÁTICAS sejam inscritos para concorrer nas categorias elencadas no item 3 deste ofício.

SOMOS OFICIAIS – SOMOS ASSOFEPAR

Rua R. Frei Henrique de Coimbra, 1011 - Hauer, Curitiba - PR/ (41) 3095-0088 / secretaria@assofepar.org.br



ASSOFEPAR
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DO PARANÁ



7. Informamos que o Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR, autorizou este contato através do protocolo nº 23.276.260-8.

Segue em anexo a resolução Nº 02 datada de 29 de abril de 2025.

Atenciosamente


Cel. QORR Luiz **Rodrigo** Larson Carstens,
Presidente do Conselho de Administração.

SOMOS OFICIAIS – SOMOS ASSOFEPAR

Rua R. Frei Henrique de Coimbra, 1011 - Hauer, Curitiba - PR/ (41) 3095-0088 / secretaria@assofepar.org.br



ASSOFEPAR
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 02/2025 – ASSOFEPAR

Altera a resolução nº 01/19, datada de 26 de novembro de 2019, atualizando o artigo 2º, categorias do prêmio boas práticas.

O Presidente do Conselho de Administração da Associação dos Oficiais Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da ASSOFEPAR:

Considerando que a atual Diretoria Administrativa entende ser importante para a ASSOFEPAR, para a PMPR e para o CBMPR, a valorização de ações que projetem a imagem das Corporações e da Classe dos Militares Estaduais de forma positiva perante à Comunidade;

Considerando a importância de reconhecer o trabalho desenvolvido pelo público interno na PMPR e CBMPR, em especial pelos associados da ASSOFEPAR;

Resolve:

Art. 1º Fica criado o “**PRÊMIO ASSOFEPAR DE BOAS PRÁTICAS**”, instituído para reconhecer e homenagear as ações desenvolvidas no âmbito da PMPR e CBMPR, que engrandecem a Polícia Militar do Paraná, o Corpo de Bombeiros do Paraná e os Militares Estaduais, com repercussão positiva perante o público externo à Corporação, bem como perante o público interno.

Art. 2º O PRÊMIO ASSOFEPAR DE BOAS PRÁTICAS será constituído das seguintes categorias:

I – CATEGORIA VALORIZAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO, compreendendo ações direcionadas ao público interno das instituições, que venham trazer qualidade de vida, condições adequadas e justas de trabalho e harmonia entre seus integrantes, com efeitos diretos no bem-estar individual e coletivo, bem como na qualidade do serviço prestado;

II – CATEGORIA APOIO À COMUNIDADE, compreendendo ações realizadas por policiais e bombeiros militares em determinado grupo ou comunidade, com o propósito de construir uma relação de integração e de confiança mútua, contribuindo com a qualidade de vida do cidadão e da comunidade;

III – CATEGORIA VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA DA PMPR E DO CBMPR, compreendendo ações que fortaleçam o reconhecimento do passado histórico das Corporações, valorizando e reconhecendo seus heróis e feitos realizados, com destaque às pessoas que construíram a história da Polícia Militar do Paraná e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, prospectando esses exemplos para as gerações futuras;

IV – CATEGORIA PROTEÇÃO E RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS, compreendendo propostas de ações que visem solucionar um problema social, respeitando os direitos humanos, com objetivo de:

- a) promover a conscientização sobre os direitos humanos;
- b) sensibilizar as pessoas contra a discriminação;
- c) debater questões fundamentais dos direitos humanos;
- d) ampliar o debate sobre os direitos humanos.

Art. 3º O PRÊMIO ASSOFEPAR DE BOAS PRÁTICAS será concedido mediante proposição e apresentação de Projeto de Boas Práticas, por associado da ASSOFEPAR, o qual será submetido e analisado pelo Conselho Deliberativo, para seleção e classificação dos projetos.

Parágrafo único. A proposta do Projeto deverá estar efetivamente em execução em unidade da PMPR ou do CBMPR e obrigatoriamente deverá estar enquadrada em uma das Categorias elencadas nos itens I a IV do art. 2º desta Resolução.

Art. 4º O PRÊMIO ASSOFEPAR DE BOAS PRÁTICAS terá sua premiação em caráter bianual, em data ser definida pelo Conselho de Administração.

Art. 5º Além da homenagem da ASSOFEPAR à unidade merecedora do PRÊMIO ASSOFEPAR DE BOAS PRÁTICAS, os policiais e bombeiros militares relacionados diretamente com a ação terão igualmente seu esforço reconhecido pela ASSOFEPAR.

Art. 6º A ASSOFEPAR poderá estabelecer critérios de análise e julgamento da pertinência das ações de boas práticas apresentadas pelos associados.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação no endereço eletrônico da ASSOFEPAR - www.assofepar.org, ficando revogada a Resolução datada de 26 de novembro de 2019.

Curitiba, 29 de abril de 2025



Cel. QORR Luiz **Rodrigo** Larson Carstens,
Presidente do Conselho de Administração.



Foram inseridos novos arquivos no protocolo.

Para visualizá-los solicite acesso novamente.